RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.018".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2018 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R$ 930.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS.....R$ 190.000,00

TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R$ 1.120.000,00

02.02.01 SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$ 815.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS.....R$ 5.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas
3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R$ 200.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 370.000,00
3.3.90.46 Auxílio Alimentação.....R$ 25.000,00

3.3.91.97 Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.R$ 260.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 90.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 1.970.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO..R$ 3.090.000,00

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (26.09.2017).